

## 2, 3.º e 4.º anos

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de Doutoramento . . . . .	CV	PA	4860	OT: 60	180	

(\*) Consoante o plano de formação individual aprovado para o doutorando, podem ser aumentadas as horas de contacto, por acréscimo de componentes T, TP, PL, ou de outras tipologias, até ao máximo 324 horas, ie, até 40 % de até 30 créditos anuais convertíveis em outras actividades (lectivas, cursos, etc.) que não as directamente associadas ao trabalho preparatório da Tese de Doutoramento.

## Notas

- (1) Unidades curriculares.
- (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
- (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das Normas de organização dos processos de novos ciclos de estudos. A = Anual; PA = Plurianual.
- (4) Total de horas de trabalho.
- (5) OT = Orientação tutorial.
- (6) Número de Créditos atribuído.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa: OP.

6 de Novembro de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

202557521

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

## Reitoria

## Despacho n.º 24904/2009

Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, compete ao Reitor exercer o poder disciplinar, em conformidade com o disposto na lei e nos Estatutos.

Na sequência da nomeação do Prof. Doutor Luís Ferreira, Vice-Reitor desta Universidade para o exercício das funções previstas no n.º 1 do artigo 34.º dos Estatutos da UTL, encontram-se reunidas as condições para que o exercício do poder disciplinar possa ser delegado nos Presidentes das unidades orgânicas de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º do RJIES. Assim:

Com estes fundamentos, nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Doutor João Luís Correia Duque, Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;

I) As competências para instaurar o procedimento disciplinar, nomear o respectivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

II) O exercício das competências ora delegadas não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 34.º dos EUTL;

III) Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor Luís Ferreira estarem cometidas as funções de coadjuvar o Reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efectivação do disposto no número anterior decorrerão sob a sua supervisão;

IV) O poder disciplinar da competência do Reitor não abrangido por via do presente despacho é delegado no Prof. Luís Ferreira;

V) O presente Despacho produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*.

6 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.  
202555286

## Despacho n.º 24905/2009

Tendo em atenção que o artigo 31.º dos Estatutos da UTL, aprovados pelo Despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, permite o cometimento das competências para:

a) A designação da presidência dos júris das provas académicas, excepto dos júris das provas de agregação;

b) A aprovação dos planos de estudos dos ciclos de estudos e a homologação do mapa de distribuição de responsabilidades.

Tendo em atenção que esse cometimento está condicionado aos requisitos constantes do n.º 3 do mesmo dispositivo legal;

Tendo em atenção que o ISEG reúne estes requisitos.

Determino que sejam cometidos ao conselho científico do Instituto Superior de Economia e Gestão, com faculdade de subdelegação, as competências referidas nas alíneas a) e b).

Os processos actualmente em curso correm termos, até final, nos serviços Académicos desta Reitoria.

6 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.  
202555391

## Despacho n.º 24906/2009

1 — Ao abrigo do disposto nos artigo 92.º, n.º 4, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 32.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (EUTL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, publicado no DR n.º 216, 2.ª série, de 6 de Novembro, bem como do disposto conjuntamente dos arts 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), deogo com a faculdade de subdelegação, no Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, Prof. Doutor João Luís Correia Duque a competência para:

a) Autorizar, nos termos legais a constituição e a cessação da relação de emprego público do pessoal docente especialmente contratado;

b) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença com pessoas singulares, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 35.º, n.º 4, da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Autorizar o exercício de funções a coberto dos regimes de mobilidade previstos e regulados no capítulo V da lei referida na alínea anterior;

2 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo actual Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, abrangidos pelo presente despacho.

3 — O presente Despacho produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*.

6 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.  
202555489

## Despacho n.º 24907/2009

Na sequência da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2009, do Despacho n.º 7937/2009, de 10 de Março de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo qual são delegadas as competências no Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, atenta a possibilidade de subdelegação, consagrada no n.º 2 do Despacho 7937/2009 acima referida e nos n.º 1 e 2 do artigo 35.º do Código de procedimento Administrativo, subdelego no Presidente:

Prof. Doutor João Luís Correia Duque, Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;

As competências para:

a) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respectivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

b) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, conjugado com o disposto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projectos de execução;

e) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projectos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000;

f) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro.

2 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efectuadas nos termos das alíneas d) e) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, quando da sua autorização ao Reitor da UTL.

6 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.  
202555212

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

### Despacho (extracto) n.º 24908/2009

Por despacho de 24 de Agosto de 2009, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Dra. Teresa de Jesus Batista Vieira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como Assistente Convivida a Tempo Integral (sem exclusividade), com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 140, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.  
302503315

### Despacho (extracto) n.º 24909/2009

Por despacho de 24 de Agosto de 2009, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Dr.ª Rute Sofia Pereira Bastardo Pinto — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como Assistente Convivida a Tempo Integral (sem exclusividade), com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009, com direito ao vencimento mensal correspon-

dente ao escalão 1, índice 140, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

27 de Outubro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

302503218

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Declaração de rectificação n.º 2803/2009

Por ter saído com inexactidão o texto do despacho n.º 24558/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2009, relativamente ao cargo de administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra, rectifica-se que onde se lê:

«Com a eleição dos novos órgãos ao abrigo do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, deu-se início a um novo ciclo que terá pressupostos de gestão e de organização diferentes daqueles que caracterizaram o IPC nos últimos anos.

Considerando a necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra, nomeio, ao abrigo do artigo 47.º, n.º 1, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 59-A/2008, de 14 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2008, e de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 19.º, da Lei n.º 2/2004, de 20 de Janeiro, com as alterações decorrentes da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Dr. Jorge Manuel Gonçalves Pessoa de Oliveira para o cargo de administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009.»

deve ler-se também:

«Nota curricular de Jorge Manuel Gonçalves Pessoa de Oliveira:

Habilitações académicas — licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Experiência profissional — em 1988, orientou inicialmente a sua actividade profissional para o sector da Banca, onde desenvolveu a sua carreira durante os nove anos seguintes.

Em 1997 viria a assumir a gerência da delegação de Coimbra dos Transportes Guipuzcoana, líder ibérico do seu sector.

Na sequência da integração desta última empresa no Grupo Deutsche Post, viria a desempenhar, entre 2003 e 2005, as funções de director regional da Zona Centro do País da nova DHL.

Nos anos de 2006 e 2007 viria a ser responsável pela delegação de Coimbra da Gil Stauffer, empresa espanhola de transportes, líder ibérica do segmento das mudanças.

Foi ainda quadro técnico da APTE — Associação para a Promoção das Tecnologias da Empresa, desenvolvendo diversos trabalhos na área da consultoria.

Mais recentemente, vinha desempenhando as funções de Director Administrativo-Financeiro da J. C. Ramos de Carvalho, L.ª»

6 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.  
202558664

## Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

### Aviso n.º 20492/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação de 29 de Setembro de 2009 do Conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, por urgente conveniência de serviço, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização dos postos de trabalho:

Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional, com vista ao reforço temporário da equipa dos Serviços Au-